

LEI MUNICIPAL Nº 3.105/2015

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº
2.349/2007 - PLANO DE CARREIRA DOS
SERVIDORES ESTATUTÁRIOS.**

MAURO SCHÜNKE, PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As categorias abaixo especificadas do Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal, constantes do art. 20 da Lei Municipal nº 2.349/2007, passam a vigor com o seguinte número de cargos e funções:

Categorias	Padrão	Código	Nº de cargos e funções
Chefe	CC1	1, 2, 3	03
Coordenador	CC2	1, 2, 3	09
Diretor	CC5	1, 2, 3	13

§ 1º Ficam extintos os cargos de Chefe do Setor de Recepção e Coordenador do Departamento Administrativo.

§ 2º Fica criado o cargo de Diretor de Controle de Veículos, cujas atribuições constam do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2015.

MAURO SCHÜNKE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LISANDRA MARTA ENGLERT
Secretária de Planejamento

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO: DIRETOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS

ATRIBUIÇÕES:

No exercício do cargo, o servidor será responsável pelo gerenciamento e controle da frota de veículos da Administração Municipal, promovendo a guarda, conservação, condições de regular trafegabilidade e a eficiência na sua utilização; agendar solicitações de viagens e deslocamentos, assim como liberar veículos para tal; manter controle sobre o correto e atualizado preenchimento das planilhas dos veículos; acompanhar a situação da Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas, informando aos Secretários sobre existência de restrições, assim como manter controle e informar sobre a atualização de cursos de especialização de condutores exigidos por força de norma do Contran; responsável pelo recebimento de infrações de trânsito com veículos da municipalidade e o seu devido encaminhamento (sindicância, indicação de condutor, etc.) e demais medidas pertinentes; executar outras tarefas afins. O Diretor poderá, uma vez habilitado, conduzir os veículos da Municipalidade para atender às demandas das atribuições do cargo.